



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

PROCESSO Nº 767/2020

ID 840252

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 08h05, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa GUIMA CONSECO CONSTRUCAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 59.519.603/0001-47, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTO:

- “1) Na relação de Endereços da unidade, o SAMU foi considerado somente 1 (um) funcionário para atendimento na escala plantão 12x36. Está correto esta escala? Ou seriam 2 (dois) funcionários?”
- 2) Do total de 73 funcionários exigidos em edital, quantos devemos considerar com grau de insalubridade 40% para limpeza das áreas críticas?
- 3) No Anexo IV – Termo de Referência, item 1.3.2.5. consta a exigência nas **TAREFAS MENS AIS** item d) Roçar jardins e gramas que fizerem parte integrante do terreno da unidade, porém no objeto do contrato não consta os serviços de jardinagem, e não identificamos profissionais no escopo com a função de jardinagem para executar esta tarefa. Devemos incluir estes profissionais no escopo, se sim quantos e quais função?”

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL:

“Esclarecendo:

- 1) Com relação a unidade SAMU, houve falha de digitação quanto a escala 12x36. O correto são 02 funcionários.
- 2) Com relação a insalubridade 40%. Dos 74 funcionários, 24 receberiam 40%. Locais: Samu, Upas, Caic, Ceo e Ceme.
- 3) Com relação ao serviço de limpeza dos jardins, entendemos que o serviço solicitado não exige a contratação de profissional específico para jardinagem. Este serviço de limpeza se enquadra dentro do escopo de trabalho de auxiliar de limpeza pois as áreas de jardim são de pequenas dimensões e o serviço seria executado esporadicamente.”

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando J. A. Campos
Autoridade Competente

Hicaro L. Alonso
Pregoeiro

Leandro R. Ferreira
Membro